LEI N.º 3026/2025

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3682 - Pág(s). 98
De 15/08/25 a 16/08/25
Ana Julia Nascimento

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR DESTINADO À INCLUSÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação de particular, o imóvel M-04, "Área Margarida", com área de 3.459,80 m2, (três mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), de propriedade de Marilia da Riva Sousa Pinto, Monica Sousa Pinto e Cibele Sousa Pinto Cabral Fernandes, devidamente registrado na Matrícula n.º 37.303, Livro 2-GD, no 1º Serviço Registral da Comarca de Alta Floresta, com o objetivo incluí-lo a área na malha viária municipal.

Parágrafo único. A presente doação não implicará em custos para o Município, vez que o doador já realizou no imóvel descrito acima toda a infraestrutura necessária para a inclusão do mesmo na malha viária municipal.

Art. 2.º- Fica autorizada a inclusão do referido imóvel na malha viária do Município de Alta Floresta.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 12 de agosto de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Elemento de Despesa: 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 512.700,00
Art. 3º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, ALTA FLORESTA-MT, 25 DE JULHO DE 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 222/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALDEMAR GAMA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei 2.917/2024, em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), nas dotações orçamentárias a seguir:
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:08.005 GESTÃO DO FUNDEB
Funcional Programática: 005.12.361.0019.2271 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 768
Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor: R$ 2.300.000,00
Cód. Reduzido 776
Elemento de Despesa: 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor: R$ 350.000,00
Unidade: 08.005 GESTÃO DO FUNDEB
Funcional Programática: 005.12.365.0019.2272 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Cód. Reduzido 792
Elemento de Despesa: 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor: R$ 350.000,00
Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação.
Art. 3º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, 28 DE JULHO DE 2025.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3026/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR DESTINADO À INCLUSÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação de particular, o imóvel M-04, "Área Margarida", com área de 3.459,80 m2, (três mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), de propriedade de Marilia da Riva Sousa Pinto, Monica Sousa Pinto e Cibele Sousa Pinto Cabral Fernandes, devidamente registrado na Matrícula n.º 37.303, Livro 2-GD, no 1º Serviço Registral da Comarca de Alta Floresta, com o objetivo incluí-lo a área na malha viária municipal.
Parágrafo único. A presente doação não implicará em custos para o Município, vez que o doador já realizou no imóvel descrito acima toda a infraestrutura necessária para a inclusão do mesmo na malha viária municipal.
Art. 2.º- Fica autorizada a inclusão do referido imóvel na malha viária do Município de Alta Floresta.
Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 12 de agosto de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 3027/2025

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.107/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA,